



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 1490/2026 - CBM

Revoga a Portaria nº 40/2024 – GAB.CMDO/CBMMA, publicada no Boletim-Geral nº 121, de 23 de outubro de 2024, e estabelece diretrizes para adequação das escalas de serviço e adoção de providências administrativas em cumprimento à Recomendação nº 1/2026 – 7ªPJESPSLS.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º e 6º da Lei nº 10.230, de 23 de abril de 2015 (Lei de Organização Básica do CBMMA), e

CONSIDERANDO a Recomendação nº 1/2026 – 7ªPJESPSLS, expedida pela 7ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça Militar), constante do Processo SEI/MPMA nº 19.13.0259.0021573/2025-05;

CONSIDERANDO que a referida Recomendação nº 1/2026 – 7ªPJESPSLS orienta o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão e a Polícia Militar do Maranhão a se absterem de promover adequações de escalas de serviço, operacionais ou administrativas, inclusive em regime de trabalho remoto, destinadas a militares matriculados em cursos de ensino superior de período integral, quando tais adequações comprometerem a prestação do serviço militar, gerarem prejuízo operacional à Unidade ou conflito inconciliável com a jornada de trabalho e o indispensável período de descanso;

CONSIDERANDO que a mesma Recomendação nº 1/2026 – 7ªPJESPSLS orienta a instauração dos procedimentos administrativos disciplinares cabíveis, tais como sindicância, Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação ou outros previstos na legislação, sempre que militares matriculados em cursos de graduação de período integral deixarem de cumprir escalas de serviço, abandonarem postos ou, por incompatibilidade de horários, inviabilizarem a regular prestação do serviço militar;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão rege-se pelos princípios constitucionais da hierarquia e da disciplina, sendo a atividade bombeiro militar de natureza permanente, contínua e essencial à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que incumbe à Administração Militar assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade da prestação do serviço público, observando os princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 40/2024 – GAB.CMDO/CBMMA, publicada no Boletim-Geral nº 121, de 23 de outubro de 2024 que disciplinava a adequação de escalas de serviço para militares matriculados em cursos de ensino superior reconhecido pelo MEC.

Art. 2º Determinar aos Comandantes Operacionais Metropolitano, Norte e Sul, aos Comandantes de Unidades, Diretores, Chefes e demais autoridades com competência para gestão de pessoal que observem integralmente as diretrizes constantes da Recomendação nº 1/2026 – 7ªPJESPSLS, da 7ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça Militar), adotando as seguintes providências:

I – Abster-se de promover adequações de escalas de serviço, operacionais ou administrativas, inclusive em regime de trabalho remoto, quando tais medidas ocasionarem prejuízo à prestação do serviço bombeiro militar, à continuidade do serviço público, à operacionalidade da Unidade ou à observância dos princípios da hierarquia e da disciplina;

II – Determinar a imediata instauração do procedimento administrativo disciplinar cabível, sempre que houver falta injustificada ao serviço, abandono de posto, descumprimento de escala ou qualquer outra conduta que configure, em tese, transgressão disciplinar, ou, não sendo competente, comunicar imediatamente o fato à autoridade competente para adoção das providências legais;

III – encaminhar, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, à Diretoria de Ensino e Pesquisa, relação nominal de todos os militares subordinados que estejam regularmente matriculados em cursos de ensino superior, contendo, no mínimo:

- a) instituição de ensino;
- b) curso frequentado;
- c) regime acadêmico (integral, parcial ou outro);
- d) período de funcionamento do curso;
- e) informações sobre eventual necessidade de frequência obrigatória.

IV – Determinar que a Diretoria de Pessoal em conjunto com a 5ª Seção do EMG, promovam a ampla divulgação da Recomendação nº 1/2026 – 7ªPJESPSLS em todas as Organizações Bombeiro Militares, mediante publicação em Boletim-Geral, expedição de Ofício Circular e utilização dos demais meios institucionais de comunicação.

Art. 3º A Diretoria de Ensino e Pesquisa consolidará as informações encaminhadas de que tratar o inciso III, do art. 2º desta Portaria, elaborando relatório circunstanciado destinado ao Comando-Geral, para subsidiar a adoção de medidas administrativas relacionadas à compatibilização entre a atividade militar e a frequência em cursos de ensino superior.

Art. 4º O descumprimento das determinações constantes desta Portaria sujeitará o responsável à apuração de responsabilidade administrativa e penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive com o encaminhamento ao Ministério Público Militar para a adoção das medidas de sua competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Quartel do Comando-Geral, em São Luís-MA, 27 de julho de 2026.

**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMMA**



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAUJO, COMANDANTE-GERAL DO CBMMA/COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, em 29/07/2026, às 12:39, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **016361840** e o código CRC **ECA45A85**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga - CEP 65.085-580 - São Luís - MA - cbm.ssp.ma.gov.br

2026.190111.11428

016361840v10